

REVISTA
DE DIREITO
INTELECTUAL
Nº01—2026

DIRETOR:
Dário Moura Vicente

SUBDIRETORA:
Maria Miguel Carvalho

CONSELHO EDITORIAL:
Alexandre Dias Pereira / Ángel García Vidal
Dário Moura Vicente / Guillermo Palao
João Oliveira Gerales / João Paulo Remédio Marques
Luís Couto Gonçalves / Marcos Wachowicz
Maria Isabel Candelario Macías / Maria Miguel Carvalho
Pedro Marques Barbosa / Pedro Sousa e Silva

Os elementos fornecidos e as opiniões inseridas nesta publicação são da responsabilidade exclusiva dos seus Autores.

As abreviaturas constantes deste número integram a listagem que pode ser consultada em www.apdi.pt/publicacoes-e-artigos/revistas/

Propriedade e Sede de Redação: Associação Portuguesa de Direito Intelectual (APDI)
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Cidade Universitária
1649-014 Lisboa

Periodicidade: Semestral

Edição: Edições Almedina, SA
Avenida Emídio Navarro, 81, 3D
3000-151 Coimbra
Tel.: 239 851 904 – Fax: 239 851 901
www.almedina.net
editora@almedina.net

Design de capa: FBA

Execução gráfica: Edições Almedina, SA

Impressão e acabamento: DPS – Digital Printing Services, Lda.
MLP – Quinta do Grajal
Venda Seca, 2739-511 Agualva Cacém

Depósito Legal: 378206/14

Número de registo na ERC: 126546

NIPC da APDI: 503 873 292

Preço avulso: €26

Assinatura anual: €45 (2 números)

Data: julho 2026

Tiragem: 150 exemplares

REVISTA DE DIREITO INTELECTUAL – N.º 2026-I

ESTATUTO EDITORIAL

1.º Objeto. A *Revista de Direito Intelectual* é uma publicação científica que tem por objecto específico os temas do Direito de Autor, do Direito da Propriedade Industrial e do Direito da Sociedade da Informação.

2.º Propriedade. É proprietária da *Revista* a Associação Portuguesa de Direito Intelectual (APDI), associação científica de utilidade pública com sede em Lisboa, onde funciona também a respetiva redação.

3.º Edição. A edição da *Revista* está a cargo da Almedina, em conformidade com o protocolo para o efeito celebrado com a APDI.

4.º Objetivo. A *Revista* visa contribuir para a criação e transmissão do conhecimento científico na área do Direito Intelectual, em particular nos países de língua portuguesa.

5.º Direção. A *Revista* é dirigida por um Diretor, que será por inerência o Presidente da APDI.

6.º Coordenação editorial. A coordenação editorial é efetuada por um vogal da Direção da APDI, por esta designado.

7.º Colaborações. A *Revista* está aberta à publicação, a título gratuito, de trabalhos de doutrina, comentários de legislação e jurisprudência, resenhas de obras científicas e informações sobre assuntos de interesse relacionados com a temática do Direito Intelectual.

8.º Conselho editorial. A pré-seleção dos trabalhos a publicar é feita por um Conselho Editorial integrado por até quinze membros, todos especialistas em Direito Intelectual, designados pela Direção da APDI.

9.º Peer-review. A RDI dispõe de um corpo de Peritos revisores, designado pela Direção da APDI, constituído por académicos com doutoramento nas áreas do Direito de Autor, do Direito da Propriedade Industrial e do Direito da Sociedade da Informação, ou outros especialistas de reconhecido mérito, e com proveniência geográfica e institucional diversificada. Aos Peritos revisores compete dar parecer sobre a suscetibilidade de publicação dos textos que o Conselho editorial lhes envie, sob anonimato dos respetivos autores. O Conselho editorial assegura o anonimato dos Peritos revisores. Não têm vínculo à APDI os Peritos revisores que avaliam textos provenientes de autores com vínculo a esta Associação. O funcionamento do corpo de Peritos revisores é objeto de Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho editorial da RDI.

10.º Ética editorial. A RDI rege-se por padrões de rigor, clareza e integridade académica e científica nos textos que publica. A RDI observa na sua atividade editorial os Princípios de Transparência e Boas Práticas em Publicações Académicas do *Committee on Publication Ethics* (COPE).

11.º Periodicidade. A *Revista* terá periodicidade semestral, compreendendo dois volumes por ano, com uma extensão de cerca de 300 páginas cada.

12.º Secções. A *Revista* compreende secções de: (i) Artigos Doutrinários; (ii) Estudos Breves; (iii) Legislação e Jurisprudência comentadas; (iv) Notícias; e (v) Resenhas.

13.º Tiragem. A tiragem será de até 250 exemplares por cada volume.

14.º Disponibilização online. A RDI oferece acesso livre e gratuito aos seus conteúdos, em ordem a proporcionar a máxima disseminação do conhecimento científico. Para o efeito, a RDI é disponibilizada gratuitamente no respetivo sítio Internet, a partir da data que for determinada por acordo com a editora.

15.º Distribuição. A *Revista* será distribuída em todo o território nacional e bem assim, por assinatura, a subscritores domiciliados no estrangeiro.

ÍNDICE

I – ARTIGOS DOUTRINÁRIOS

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

- Os direitos de autor no treino de inteligência artificial generativa e o impacto do *AI Act*. 7
ALEXANDRE L. DIAS PEREIRA
- Autor – Trabalhador – Litigante: problemas de Direito Internacional Privado . . 25
DÁRIO MOURA VICENTE

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Medidas provisórias e cautelares no TUP: primeiras abordagens 45
ANTÓNIO DE MAGALHÃES CARDOSO
- Algumas notas relativas ao Tratado da OMPI, de 2024, sobre propriedade intelectual, recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados . . . 57
J. P. REMÉDIO MARQUES
- O regime dos desenhos ou modelos – a cláusula de reparação: considerações sobre a legislação nacional e europeia 91
PEDRO CARIDADE DE FREITAS
- Tribunal Unificado de Patentes. Primeira avaliação do seu funcionamento. As principais questões substantivas na jurisprudência do Tribunal e o Centro de Mediação e Arbitragem (PMAC) 111
VITOR PALMELA FIDALGO

II – LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção), de 4 de dezembro de 2025 . . . 143

A proteção do <i>design</i> na jurisprudência do Tribunal de Justiça: luz ao fundo do túnel?	169
PEDRO SOUSA E SILVA	

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção), de 18 de dezembro de 2025. . . .	185
--	-----

A caducidade por decetividade superveniente da marca – Comentário do Acórdão do Tribunal de Justiça (terceira secção), de 18 de dezembro de 2025, proferido no proc. C-168/24, no caso «Castelbajac».	197
MARIA MIGUEL CARVALHO	

III – NOTÍCIAS

A revisão do Código da Propriedade Industrial	217
MARGARIDA MATIAS	

Curso de Verão Propriedade Intelectual e Direito da Sociedade da Informação – O estado das questões em 2026.	225
--	-----